



**DECRETO Nº 4.726 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA  
BASE DE CÁLCULO DA TCL - CUSTO DOS  
SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO,  
TRANSPORTE, TRATAMENTO E  
DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS URBANOS, DISPONIBILIZADOS  
AOS CONTRIBUINTES**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei Complementar nº 45/2005;

**Considerando** o disposto no § 8º do artigo 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Taxa de Coleta Remoção, Transporte, Destinação, Tratamento e Disposição Final De Lixo Domiciliar (TCL) devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/2023 em 3,71%, como regimenta o § 8º do artigo 4º da Lei Complementar nº 192 De 01 de Outubro de 2019, perfazendo o que segue:

I - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais passa a ser de R\$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

II - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais passa a ser de R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos).

III - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins industriais passa a ser de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Fevereiro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Héctor Alvares Bezerra  
Prefeito



**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 147/2024**

**PORTARIA N. 147 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Saúde do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ALEX DO PRADO SOARES**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/10/2008 a 05/10/2013 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/10/2013 a 05/10/2018, conforme protocolo 2854/2024.

**Artigo 2º** - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **RAFAEL ALVES MOURA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo 2853/2024.

**Artigo 3º** - Conceder conversão de 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SANITARISTA DE SAUDE**, referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo 2857/2024.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de fevereiro de 2024.

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/M

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **06/03/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **FABIO HENRIQUE DA SILVA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 20/02/2024.**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DECRETO Nº 4.726 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.726 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TCL - CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DISPONIBILIZADOS AOS CONTRIBUINTES**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei Complementar nº 45/2005;

**Considerando** o disposto no § 8º do artigo 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Taxa de Coleta Remoção, Transporte, Destinação, Tratamento e Disposição Final De Lixo Domiciliar (TCL) devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/2023 em 3,71%, como regimento o § 8º do artigo 4º da Lei Complementar nº 192 De 01 de Outubro de 2019, perfazendo o que segue:

I - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais passa a ser de R\$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

II - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais passa a ser de R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos).

III - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins industriais passa a ser de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de Fevereiro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 156/2024**

**PORTARIA Nº 156 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JOSCI DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2021, conforme protocolo nº 1534/2024, para gozo a partir de 05/02/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/02/2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de fevereiro de 2024. **ISAQUE BASTISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155/2024**

**PORTARIA Nº 155 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,